



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Fraiburgo

DECRETO Nº 1/70.

Reajusta preço de calçamento e meio-fio das ruas da cidade.

VALDIR CEZAR BARETTA, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e considerando o parecer técnico da Comissão de Calçamento, referente ao contrato de 14.06.69,

DECRETA:

Art. 1º - Com exceção da Rua Arnoldo Frey, ficam reajustados, a partir do dia 15 do corrente mês, os preços das obras de calçamento de ruas da cidade, para a construção de 40.000 m/2. (quarenta mil metros quadrados) de calçamento e 6.000 m/L. (seis mil metros lineares) de meio-fio, sem qualquer outro reajuste, como segue:

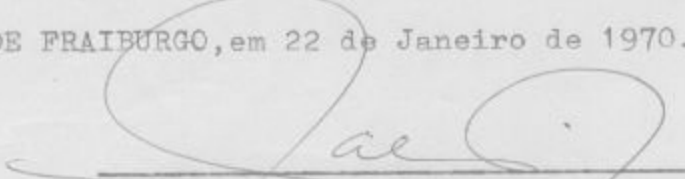
a)- Calçamento com paralelepípedos, por m/2. (metro quadrado) - NCr\$.10,50 (dez cruzeiros novos e cinquenta centavos), sendo de responsabilidade da Prefeitura o preparo das canchas, bem como pedras britadas e pedrisco;

b)- Meio-fio de pedra ou concreto, por m/L. NCr\$.3,00 (três cruzeiros novos por metro linear).

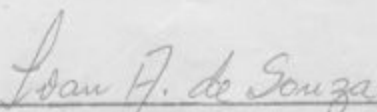
Art. 2º - Se houver falta de compromisso por qualquer das partes (Prefeitura e Contratado) nos 20.000 metros quadrados iniciais, caberá a multa de NCr\$.20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) à parte faltante; dos 20.000 aos 40.000 m/2. constantes do Art. 1º do presente Decreto, caberá à Prefeitura decidir se continuará ou não as obras; caso esta se decida a continuar e o Contratado se recusar a prestar os serviços, pagará a multa de NCr\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 15 do corrente mês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, em 22 de Janeiro de 1970.


Dr. Valdir Cezar Baretta
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ivan A. de Souza
Secretário Geral